



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 186/2015 - SPDOC CC 44833/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração - Setorial Educação

Órgão/Secretaria: EE Profª Maria Isabel dos Santos Mello e EE Profª Maria Rodrigues Gonçalves – DER Mogi das Cruzes / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Notícia veiculada pela imprensa – Fechamento de escolas subordinadas a Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes em razão da paralisação de docentes.

Relatório CGA-SE nº 398/2015

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado em razão das notícias veiculadas pela imprensa local, nos dias 17, 18 e 19/03/2015, a respeito do fechamento da Escola Estadual Professora Maria Isabel dos Santos Mello e da Escola Estadual Professora Maria Rodrigues Gonçalves, ambas subordinadas à Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes, tendo em vista a paralisação total dos docentes para integrarem o movimento grevista, às fls. 03/08.

Conforme descrito no relatório de fls. 53/57, Corregedores desta Setorial Educação realizaram diligências nas referidas unidades escolares, no dia 23/03/2015, sendo que na **EE Professora Maria Isabel dos Santos Mello**, não foi verificada a procedência dos fatos noticiados.

Por outro lado, na **EE Professora Maria Rodrigues Gonçalves**, foi verificada significativa adesão dos docentes à greve.

A Dirigente Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, por sua vez, informou a esta Setorial sobre a instauração da Apuração Preliminar nº 00361/0024/2015 para averiguar possíveis irregularidades ocorridas na EE Professora Maria Rodrigues Gonçalves, conforme correio eletrônico datado de 26/03/2015, às fls. 51/52.

Em seguida, conforme constou no arrazoado de fls. 109/111, aquela Diretoria de Ensino encaminhou o relatório elaborado pela Comissão designada, juntado às fls. 98/105, concluindo que:

1
S J



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
115

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Quanto ao fechamento total da EE Prof.^a Maria Rodrigues Gonçalves no dia 16 de março, em decorrência da greve de professores, não ocorreu da forma como foi noticiado na imprensa. Houve aula na escola no período vespertino daquele dia, bem como nos dias posteriores;

- Quanto à convocação de reunião sobre a greve, envolvendo alunos, pais e responsáveis, através de postagens em uma página do *Facebook*, de fato ocorreu. Entretanto, segundo depoimentos, tinham como objetivo esclarecer alunos, pais e responsáveis sobre diversas demandas em curso na escola, que seriam alteradas em decorrência da greve. A referida reunião não se realizou, pois no dia 18/03, tão logo a postagem foi visualizada pela Dirigente e Supervisora de Ensino, a equipe gestora determinou sua retirada, sendo prontamente atendida pela servidora que efetuou a postagem;

- Em que pese o reconhecimento da servidora sobre a realização das postagens e do seu conteúdo, sob alegação de boa fé, salvo melhor juízo, entendeu a Comissão que não foram vislumbrados fatos que possibilitem uma punição;

- Não foi possível identificar eventuais responsáveis por informações fornecidas à imprensa, nem mesmo se alguém teria, de fato, fornecido tais informações. Não se conhece com qual fundamento a mídia noticiou o suposto fechamento total da unidade escolar.

À vista do exposto, a Comissão de Apuração, entendeu pela impossibilidade de se apontar responsáveis pelas ocorrências, concluiu o relatório com proposta de arquivamento dos autos.

A Dirigente Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, a seguir acolheu a proposta da Comissão, e encaminhou os autos à apreciação da Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação, conforme despacho de fls. 107.

Outrossim, a Assistência Técnica da Chefia de Gabinete enviou pelo correio eletrônico (fls.113) cópia do Despacho do Chefe de Gabinete na referida Apuração, juntado às fls.113.

2
s d



116

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

No citado Despacho ficou consignado, a saber:

“Trata-se de apuração preliminar desenvolvida na Diretoria de Ensino referente a possíveis irregularidades na escola em epigrafe, como fechamento da unidade escolar e convocações para reuniões, situações relacionadas à greve de docentes, não tendo sido exitosa a perquirição de possíveis responsáveis pelo que teria sido apontado como irregularidade. Em face dos elementos do processo, em especial do relatório da comissão designada após o desenvolvimento dos procedimentos averiguatórios e do posicionamento final da Dirigente Regional, adotadas já as providências pertinentes à questão, remeta-se o processo à origem para arquivamento, sem prejuízo de posterior reexame se eventualmente novos fatos surgirem.”

Ante o exposto, quanto a notícia do fechamento total das escolas EE Prof.^a Maria Isabel dos Santos Mello e EE Prof.^a Maria Rodrigues Gonçalves no dia 16 de março, em decorrência da greve de professores, esta Setorial apurou que não ocorreu na forma como foi divulgado na imprensa, conforme constou no relatório correcional de fls. 53/57.

Ademais, a Apuração Preliminar nº 00361/0024/2015, foi arquivada conforme despacho de fls.113.

Pelo todo o exposto, é do entendimento que não há providência correcional a ser adotada, razão pela qual se propõe o arquivamento definitivo do presente feito em pasta própria, na sede da Corregedoria Geral da Administração

À consideração superior.

CGA/Setorial Educação, em 09 de setembro de 2015.

Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor

Gracia Maria Fernandes Ferreira da Silva
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 186/2015 - SPDOC CC 44833/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração - Setorial Educação

Órgão/Secretaria: EE Profª Maria Isabel dos Santos Mello e EE Profª Maria Rodrigues Gonçalves – DER Mogi das Cruzes / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Notícia veiculada pela imprensa – Fechamento de escolas subordinadas a Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes em razão da paralisação de docentes.

- 1- Ciente do relatório de fls. 114/116;
- 2- Conforme proposto no presente relatório, que acolho, archive-se o protocolado em pasta própria.

CGA, em 09 de setembro de 2015.



KENDY YOSHINAGA
CURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA

IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE